LEI Nº 47/60

" Fxa o salário familia dos funcionários Municipaes"

Eu, José Ebling, Prefeito Municipal de São Lourenço D'Oeste, Estado de - Santa Caterina,

FAÇO SABER, que a Câmara municipal - votou e eu, sanciono a seguinte lei:

Ar 1º - Fica fixado em CR$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros) o salário familia dos funcionários do Municipio.

A. 2º - Esta lei entrará em vigôr a partir de 1º de janeiro de 1960, revogando-se as disposições em contrário.

Lourenço D'Oeste, 5 de fevereiro de 1960.

José Ebling

Prefeito Municipal